



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro–CEP85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

### 1) DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea 'a' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)

Este termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecer uniformes esportivos destinados as crianças e adolescentes que participam das escolinhas esportivas de Handebol promovidas pelo Departamento de Esportes do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1	CAMISETA ESPORTIVA DRYSPORT – GOLA PADRE	120	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00
2	CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO – DRYSPORT	40	UNIDADE	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
3	CAM. ESPOR. DRYELASTANO + PATCH TERMO COLANTE	40	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
4	MOLETOM - BORDADO	40	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
5	CALÇA JAVA	40	UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
6	CAMISA POLO FEMININA	4	UNIDADE	R\$ 53,00	R\$ 212,00
7	SACOLA	100	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
8	BANDEIRA 1,30X0,90 DUPLA	2	UNIDADE	R\$ 90,00	180,00

#### 1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

### 2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea 'b' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)

A aquisição de uniformes esportivos para crianças é uma necessidade crucial para várias instituições, como escolas, clubes esportivos, projetos sociais e comunidades, por diversos motivos:

**Identificação e Pertencimento:** Os uniformes esportivos ajudam a criar um senso de identificação e pertencimento entre as crianças que participam das atividades esportivas. Ter um uniforme comum fortalece o sentimento de equipe, unidade e coletividade, o que pode aumentar a motivação e o engajamento das crianças nas atividades.

**Igualdade e Inclusão:** Ao fornecer uniformes iguais para todas as crianças, independentemente de sua situação financeira, origem étnica ou social, promove-se a igualdade e a inclusão. Isso ajuda a minimizar possíveis disparidades entre os participantes e cria um ambiente mais acolhedor e justo.

**Segurança e Adequação:** Os uniformes esportivos são projetados levando em consideração a segurança e a adequação às atividades esportivas. Isso garante que as crianças estejam vestindo roupas adequadas para se movimentar, praticar esportes e se envolver em atividades físicas sem desconforto ou restrições.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

**Promoção da Imagem:** Uniformes esportivos personalizados com logotipos e cores da instituição ajudam a promover a imagem da organização, seja uma escola, um clube esportivo ou um projeto social. Isso pode aumentar a visibilidade da instituição e atrair mais participantes, patrocinadores ou apoio da comunidade.

**Facilitação da Organização:** Ter um uniforme padrão facilita a organização de eventos esportivos, competições e treinamentos, pois permite a rápida identificação das equipes e participantes. Isso é especialmente útil em ambientes com várias equipes ou grupos envolvidos em atividades esportivas.

**Fomento à Atividade Física:** Ao fornecer uniformes específicos para atividades esportivas, as instituições estão incentivando as crianças a participarem de atividades físicas e esportivas. Isso contribui para um estilo de vida saudável, desenvolvimento físico e social, além de ensinar valores como trabalho em equipe, disciplina e perseverança.

**Memórias e Experiências:** O uniforme esportivo também se torna uma lembrança das experiências vividas pelas crianças durante suas atividades esportivas. Essas memórias podem influenciar positivamente seu envolvimento contínuo em atividades esportivas ao longo de suas vidas.

Portanto, a aquisição de uniformes esportivos para crianças vai além do aspecto estético, desempenhando um papel fundamental na promoção de valores positivos, na inclusão social e no incentivo a um estilo de vida ativo e saudável desde cedo.

**3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (alínea 'c' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

O ciclo de vida da solução começa com o planejamento detalhado e a especificação dos uniformes esportivos. Isso envolve definir as necessidades específicas da instituição, as faixas etárias das crianças envolvidas, as modalidades esportivas praticadas e os requisitos técnicos para os uniformes, como materiais, tamanhos e cores.

Após a seleção da empresa fornecedora, começa a etapa de design e produção dos uniformes. A empresa trabalha em colaboração com a instituição para desenvolver os designs finais dos uniformes, garantindo que eles atendam às especificações técnicas e incluam os elementos de identificação da instituição, como logotipos e cores.

Os uniformes são entregues conforme o prazo estabelecido no contrato. A instituição recebe os uniformes e organiza a distribuição para as crianças participantes das atividades esportivas. Pode incluir a realização de eventos especiais de distribuição para criar um senso de empolgação e unidade entre as crianças.

As crianças começam a utilizar os uniformes durante suas atividades esportivas regulares, como treinamentos, jogos, competições e eventos. Os uniformes não apenas fornecem o aspecto visual de uma equipe, mas também garantem conforto, mobilidade e segurança durante as práticas esportivas.

Durante o uso, é importante cuidar dos uniformes para prolongar sua vida útil. Recomenda-se seguir as instruções de lavagem e armazenamento fornecidas pela empresa fornecedora para manter a qualidade e a aparência dos uniformes ao longo do tempo.

Após um período de uso, a instituição pode realizar uma avaliação da solução, coletando feedback das crianças, treinadores e demais envolvidos. Isso pode ajudar a identificar pontos positivos e áreas de melhoria para futuras aquisições de uniformes esportivos.

Ao longo do ciclo de vida dos uniformes, a solução tem o potencial de criar impactos a longo prazo, como promover a coesão entre as crianças, incentivar a prática de atividades físicas, fortalecer a identidade da instituição e deixar lembranças positivas nas mentes das crianças envolvidas.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

No final de sua vida útil, é importante considerar opções de descarte sustentável dos uniformes, como a reciclagem de tecidos ou a doação para projetos sociais. Isso contribui para a redução do impacto ambiental e respeita os valores de responsabilidade social da instituição.

**4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea 'd' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

A contratação para a prestação dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como:

O critério de julgamento sugerido e amparado por legislação pertinente é o de PROCESSO DE DISPENSA, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

**5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (alínea 'e' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)****5.1. Das Obrigações**

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos e condições de execução dos serviços.

A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma garantia e qualidade na execução dos serviços.

A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, qualquer material cedido que seja necessário, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 1 (um) dia útil.

A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser, ou não, acatada pela administração. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

**5.2. Do prazo, forma e local de entrega do objeto**

Os serviços que são objetos desta licitação deverão ser entregues em até 15(quinze) dias corridos, de forma imediata e total, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais identificados.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os uniformes serão recepcionados e vistoriados pelos servidores DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES MUNICIPAL.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

Os dias e horários para entrega dos serviços se dará de SEGUNDA A SEXTA FEIRA, no período matutino das 08h00 às 12h00 e no período vespertino das 13h00 às 17h00.

**6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (alínea 'f' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Fiscal do contrato: SIDNEI MAURICIO FIGUERO

Gestor do Contrato: MAICON CAMARGO DE SOUZA

**7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea 'g' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)****7.1. Do Recebimento**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3. Prazo de pagamento



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea 'h' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

A seleção de fornecedores para a prestação dos serviços é um processo crítico para garantir a qualidade e a segurança dos serviços. Baseando-se nisso foi feita pesquisa com as seguintes observações:

- 1) Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que realizem a prestação de serviços em questão que fossem confiáveis e com boa reputação, visando garantir a qualidade na realização dos serviços.
- 2) O fornecedor selecionado deveria ter experiência e conhecimento específico nos serviços em questão. Isso pode incluir conhecimento de impressão e confecção de vestuário.
- 3) O fornecedor selecionado possuía disponibilidade para atuar no período solicitado e de forma imediata.
- 4) O preço é um fator importante na seleção de fornecedores, mas não deve ser o único escolhido. É importante avaliar a relação custo-benefício e o valor agregado que o fornecedor pode oferecer em relação ao preço cobrado. O fornecedor selecionado possuía habilidades de comunicação e relacionamento para trabalhar de forma eficaz.

Esses foram apenas alguns critérios de seleção usados na escolha do fornecedor. O importante foi avaliar cada fornecedor e escolher aquele que oferecia as melhores condições para atender às necessidades do município.

**9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (alínea 'i' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**

A valoração de preços para à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. O orçamento estimativo deverá compor o Termo de Referência.

Assim o valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de R\$ 19.952,00 (Dezenove Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).

A planilha com a composição de custos e orçamentos encontra-se anexa a este termo e é parte fiel deste documento.

**10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea 'j' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [ti@pmsas.pr.gov.br](mailto:ti@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563 8000

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 16 de Agosto de 2023.



HELIO ALBERTON DE CAMPOS  
Diretor Departamento de Esportes



**DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO**  
**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO**  
**GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**



**EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME - INOVE UNIFORMES**

CNPJ: 13.481.323/0001-96 - Insc. Estadual: 9055449691

Rua RUA 4 - INDUSTRIA, 878 - BAIRRO INDUSTRIAL

85750-000 - Planalto - PR

Página 1/1

Fone: (46) 3555 1083

**N. do Documento Fiscal: 000000**

**DAV: 0000000320**

**Vendedor: SUPERVISOR**

**Validade: 27/07/2023**

**Data: 27/06/2023 Hora: 10:21:01**

**Identificação do Solicitante**

**Nome:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

**CPF/CNPJ:** 75.927.582/0001-55

**Fantasia:**

**RG/IE:** ISENTO

**Solicitante:**

**IM:**

**Endereço:** Avenida BRASIL,SN - PREFEITURA MUNICIPAL

**Bairro:** CENTRO

**CEP:** 85710-000

**Cidade/UF:** Santo Antônio do Sudoeste / PR

**Comercial:**

**Fax:**

**Celular/0800:**

**Residencial:**

**E-mail:**

**Relação de Produtos/Serviços**

	<b>Código</b>	<b>Cód. Barras</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Med</b>	<b>Unitário</b>	<b>Desconto</b>	<b>Total</b>
001	1031	1031	CAMISETA ESPORTIVA DRYSPORT - GOLA PADRE	120,00	UN	48,00	0,00	5.760,00
002	1032	1032	CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO - DRYSPORT	40,00	UN	37,00	0,00	1.480,00
003	1033	1033	CAM. ESPOR. DRYELASTANO + PATCH TERMO COLANTE	40,00	UN	50,00	0,00	2.000,00
004	1034	1034	MOLETOM - BORDADO	40,00	UN	130,00	0,00	5.200,00
005	1035	1035	CALÇA JAVA	40,00	UN	78,00	0,00	3.120,00
006	1036	1036	CAMISA POLO FEMININA	4,00	UN	53,00	0,00	212,00
007	1037	1037	SACOLA	100,00	UN	20,00	0,00	2.000,00
008	26	26	BANDEIRA 1,30x0,90 DUPLA	2,00	UN	90,00	0,00	180,00

**Transportadora:**

**SubTotal:**

**19.952,00**

**Quantidade:** 0,00

**Peso Bruto:** 20,0000

**Peso Líquido:** 20,0000

**Desconto:**

**0,00**

**Pagamento:** Nenhum

**Frete:**

**0,00**

**Total:**

**19.952,00**

**Observações:**

27 / 06 / 2023

Data

Assinatura do Solicitante

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: ELIAS RAFAEL FRITZEN- ME

CNPJ:20.962.892/0001-19

E-MAIL:criativativrariaplanoalto@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL - 1066

COMPLEMENTO: SALA

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE:46 3555-1527

CLIENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

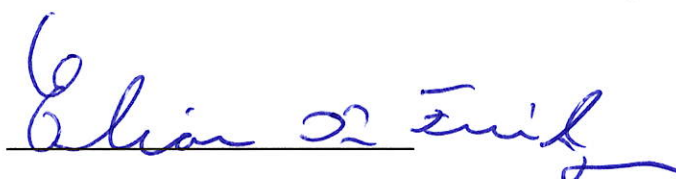
CNPJ: 75.927.582/0001-55

ENDEREÇO: AV. BRASIL, S/N – CENTRO

CEP: 85710-000

**MODALIDADE:**

	PRODUTO	UN	QTD.	VAL. UNI.	VALOR TOTAL
	CAMISETA ESPORTIVA PERSONALIZADA	UN	120	51,50	6.180,00
	CALÇÃO ESPORTIVO PERSONALIZADO	UN	40	38,00	1.520,00
	CAMISETA ESPORTIVA PERSONALIZAÇÃO COM PATCH	UN	40	59,00	2.360,00
	MOLETOM PERSONALIZADO	UN	40	133,90	5.356,00
	CALÇA DE AGASALHO PERSONALIZADA	UN	40	77,50	3.100,00
	CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA	UN	2	54,50	109,00
	MOCHILAS COM PERSONALIZAÇÃO	UN	100	35,20	3.520,00
	BANDEIRAS PERSONALIZADAS	UN	2	102,90	205,80
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$22.350,80</b>

**DATA: 27/06/2023**


ELIAS RAFAEL FRITZEN  
 Criativa Livraria e Papelaria  
 Elias R. Fritzen  
 CNPJ: 20.962.892/0001-19  
 Av Rio Grande do Sul 1066  
 CEP 85750-000 - Planalto - PR

## ORÇAMENTO

**RAZÃO SOCIAL:** JULIA KATSUE TAKAHASHI

**CNPJ:** 09.080.092/0001-31

**ENDEREÇO:** RUA MAUA

**CIDADE:** REALEZA - PR

**BAIRRO:** CENTRO

**COMPLEMENTO:** SALA

**TELEFONE:** 46 9 99725673

**CONTATO:** JULIA KATSUE

**E-MAIL:** [bordadostakahashi@yahoo.com.br](mailto:bordadostakahashi@yahoo.com.br)

**CLIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

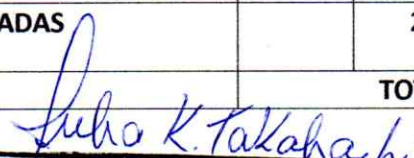
**CNPJ:** 75.927.582/0001-55

**ENDEREÇO:** AV. BRASI, S/N – CENTRO

**CEP:** 85710-000

PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
CAMISETA ESPORTIVA		120	52,58	6.309,60
CALÇÃO ESPORTIVO		40	39,90	1.596,00
CAMISETA ESPORTIVA COM PATCH		40	58,00	2.320,00
MOLETOM PERSONALIZADO		40	135,50	5.420,00
CALÇA JAVA PERSONALIZADA		40	78,80	3.152,00
CAMISETA GOLA POLO		2	55,50	111,00
BOLSAS PERSONALIZADAS		100	35,00	3.500,00
BANDEIRAS PERSONALIZADAS		2	100,00	200,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.760,60</b>

**DATA : 27/06/2023**

  
Julia Katsue Takahashi  
Takahashi Bordados  
CNPJ: 09.080.092/0001-31

**JULIA KATSUE TAKAHASHI**



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 453/2023**

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
<b>453</b>	<b>Aquisição de Material</b>	10/08/2023	<b>8</b>
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550351-5	JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS	618/2023	
Local			
80	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Órgão			
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Forma de pagamento			
Descrição			Tipo
EM ATE 30 DIAS			Depósito bancário
Entrega			
Local			Prazo
DEPARTAMENTO DE ESPORTES			15 Dias

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022)

**Justificativa:**

O Departamento de esportes junto com Cooperativa Copacol, realizaram uma parceria de um projeto cultural denominado "CultirArte". Este projeto visa dar oportunidade da prática do futsal no município abrangendo crianças de 06 a 16 anos, que terão oportunidade de se beneficiarem com materiais esportivos como: Camiseta, e moletons. Desta forma crianças de todas as classes sociais terão oportunidade de viverem a prática do esporte, desenvolvendo a cooperação e oferecendo oportunidades. O Departamento de esportes entendendo a importância do projeto necessita realizar o pedido dos materiais para ofertar as crianças, e assim colocar em prática o que foi combinado com ao Plano de trabalho desenvolvido e entregue a Cooperativa Copacol. Os materiais assim que prontos serão entregues aos alunos e após o treino devolvido ao departamento. Desta forma mostra se a importância da Dispensa de Licitação para acelerar a confecção dos uniformes e assim entregar aos alunos participantes

**Lote****001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023405	BANDEIRA 1,30x0,90 DUPLA PERSONALIZADA	UN	2,00	90,00	180,00
023402	CALÇA JAVA PERSONALIZADA	UN	40,00	78,00	3.120,00
023399	CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO – DRYSPORT PERSONALIZADO	UN	40,00	37,00	1.480,00
023400	CAMISA ESPORTIVA DRYELASTANO + PATCH TERMO COLANTE PERSONALIZADO	UN	40,00	50,00	2.000,00
023403	CAMISA POLO FEMININA PERSONALIZADA	UN	4,00	53,00	212,00
023398	CAMISETA ESPORTIVA DRYSPORT - GOLA PADRE PERSONALIZADA	UN	120,00	48,00	5.760,00
023401	MOLETOM – BORDADO PERSONALIZADO	UN	40,00	130,00	5.200,00
023404	SACOLA COM PERSONALIZAÇÃO	UN	100,00	20,00	2.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>19.952,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.952,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022)

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022), ao custo máximo de **R\$ 19.952,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2011	06.004.04.392.1301.2027	1083	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/08/2023.

**ANA MARIA BANDEIRA**  
**Contadora**  
**CRC 066191/PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022)

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE ESPORTES, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**, inscrita sob CNPJ 13.481.323/0001-96 para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022)**, ao custo máximo de **R\$ 19.952,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, , da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022)**, ao custo máximo de **R\$ 19.952,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/08/2023.

**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022).

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022), via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 19.952,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 10/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	619		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022)		
Dotação Orçamentária*	0600404392130120270000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.952,00		
Data Publicação Termo ratificação	15/08/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 2226905936 ([Logout](#))

RAZÃO SOCIAL: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO  
 ENDEREÇO: RUA 04, SALA 2  
 CEP: 85750-00

CNPJ: 13.481.323/0001-96  
 BAIRRO: INDÚSTRIAL

RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO  
 CPF: 046.879.589-82

EMAIL: [fianceiro\\_inove@hotmail.com](mailto:fianceiro_inove@hotmail.com)  
 TELEFONE: (46)3555-1083

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Dispensa n.º 078/2023**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1	23398	CAMISETA ESPORTIVA DRYSPORT - GOLA PADRE PERSONALIZADA	120	UN	48,00	5.760,00
2	23399	CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO - DRYSPORT PERSONALIZADO	40	UN	37,00	1.480,00
3	23400	CAMISA ESPORTIVA DRYELASTANO + PATCH TERMO COLANTE PERSONALIZADO	40	UN	50,00	2.000,00
4	23401	MOLETOM - BORDADO PERSONALIZADO	40	UN	130,00	5.200,00
5	23402	CALÇA JAVA PERSONALIZADA	40	UN	78,00	3.120,00
6	23403	CAMISA POLO FEMININA PERSONALIZADA	4	UN	53,00	212,00
7	23404	SACOLA COM PERSONALIZAÇÃO	100	UN	20,00	2.000,00
8	23405	BANDEIRA 1,30x0,90 DUPLA PERSONALIZADA	02	UN	90,00	180,00
<b>TOTAL</b>						<b>19.952,00</b>

O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Edison Alves da Conceição - ME  
CNPJ 13.481.323/0001-96



---

EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

Planalto, 14 de Setembro de 2023

	<b>Prefeitura Municipal de Planalto</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO</b>		
<b>NEGATIVA</b> <b>Nº 26345 / 2023</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/09/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.		
<b>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</b> Planalto, 01 de Agosto de 2023			
<b>REQUERENTE:</b>	<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> <b>C2HJF2QEMZ54XZ2Q95</b>		
<b>FINALIDADE: VERIFICAÇÃO</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: EDISON ALVES DA CONCEICAO</b>			
<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>  10049	<b>CNPJ/CPF</b>  13.481.323/0001-96	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>  9055449691	<b>ALVARÁ</b>  1210
<b>ENDEREÇO</b>  R QUATRO SALA 5, 878 - SALA 05 - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>  Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDISON ALVES DA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.481.323/0001-96

Certidão n°: 35908824/2023

Expedição: 19/07/2023, às 14:34:21

Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDISON ALVES DA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.481.323/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CITVA


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.884.123-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Edison A. Lambiao*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CITVA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.884.123-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/06/2015

NOME: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

FILIAÇÃO: VALDIR ALVES DA CONCEIÇÃO  
ANADIR MORAES DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE: BARRAÇÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/05/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA=BARRAÇÃO/PR, DA SEDE  
C.NASC=4837, LIVRO=417, FOLHA=223

CPF: 046.879.589-82

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR



ALCINÉS DE ALMEIDA GARRETT

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**E PROIBIDO PLASTIFICAR**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
13.481.323/0001-96  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/03/2011

NOME EMPRESARIAL  
EDISON ALVES DA CONCEICAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R QUATRO SALA 5

NÚMERO  
878

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.750-000

BAIRRO/DISTRITO  
INDUSTRIAL

MUNICÍPIO  
PLANALTO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ESCRITORIOCONTABILGARZAO@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(46) 3555-1083

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 13:46:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VALDIR ALVES DA CONCEIÇÃO		(mãe) ANADIR MORAES DA CONCEIÇÃO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1980	IDENTIDADE (número) 6.884.123-2	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 046.879.589-82	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PELOTAS			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.750-000	NÚMERO 375
MUNICÍPIO PLANALTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 6466
UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA PELOTAS			
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.750-000	NÚMERO 375
MUNICÍPIO PLANALTO		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 6466	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1412601 Atividade secundária 1412603 4781400 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edison Alves da Conceição</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/03/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edison A. da Conceição</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 24/03/2011		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2011 SOB NÚMERO: 41106997185 Protocolo: 11/233848-8, DE 23/03/2011</p> <p>EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p> <p>1201102373329</p>	





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106997185		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDISON ALVES DA CONCEICAO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) VALDIR ALVES DA CONCEIÇÃO	(mãe) ANADIR MORAES DA CONCEIÇÃO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1980	IDENTIDADE (número) 68841232	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 04687958982
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PELOTAS				NÚMERO 375
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto				UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:</b>				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PELOTAS				NÚMERO 375
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIOCONTABILGARZAO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412601 Atividade Secundária 1412603, 4781400	Descrição do Objeto CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13481323000196	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edison Alves da Conceição ME</i>				
DATA ASSINATURA 09/05/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO CARTÓRIO QUINTANA <i>Edison Alves da Conceição</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR1160000199072		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 10:36 SOB Nº 20163012725.  
PROTOCOLO: 163012725 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601156977. NIRE: 41106997185.  
EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2016 10:36 SOB Nº 20163012725.  
PROTOCOLO: 163012725 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601156977. NIRE: 41106997185.  
EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME


Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106997185		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDIR ALVES DA CONCEIÇÃO		(mãe) ANADIR MORAES DA CONCEIÇÃO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1980	IDENTIDADE (número) 68841232	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 046.879.589-82
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc) RUA PELOTAS				NÚMERO 375
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME				
LÓGRADOURO (rua, av, etc) RUA QUATRO SALA 5				NÚMERO 878
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006466 - Planalto	
MUNICÍPIO Planalto		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIOCONTABILGARZAO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1412601 Atividade Secundária 1412603, 4781400	Descrição do Objeto CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FAÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.481.323/0001-96	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edison Alves da Conceição</i>			CARTEIRO QUINTANA
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR1160000490686		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:47 SOB Nº 20167316141.  
PROTOCOLO: 167316141 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602677598. NIRE: 41106997185.  
EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 29/11/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2016 13:47 SOB Nº 20167316141.  
 PROTOCOLO: 167316141 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602677598. NIRE: 41106997185.  
 EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 29/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO CNPJ n° 13.481.323/0001-96, com sede na cidade de Planalto – PR, CEP: 85750-000; Rua 04, Sala 2, no Bairro Industrial, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, Portador do RG sob n° 6.884.123-2 e CPF n° 046.879.589-82, cuja função/cargo é ADMINISTRADOR, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: financeiro\_inove@hotmail.com**

**Telefone: (46)3555-1083**

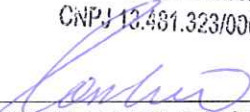
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF/MF sob n.º 046.879.589-82 para ser o responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**



Planalto, 14 de Setembro de 2023

Edison Alves da Conceição - ME  
CNPJ 13.431.323/0001-96



---

EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO  
ADMINISTRADOR



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031146936-18**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.481.323/0001-96**  
Nome: **EDISON ALVES DA CONCEICAO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDISON ALVES DA CONCEICAO**  
**CNPJ: 13.481.323/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:46:09 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **4665.944B.F947.6BED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.481.323/0001-96  
**Razão Social:** EDISON ALVES DA CONCEICAO ME  
**Endereço:** R QUATRO SALA 5 878 / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2023 a 22/08/2023

**Certificação Número:** 2023072409103282052646

Informação obtida em 01/08/2023 14:36:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023****PROCESSO Nº 619/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022)

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO	13.481.323/0001-96	EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO		046.879.589-82	60	15 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>O Departamento de esportes junto com Cooperativa Copacol, realizaram uma parceria de um projeto cultural denominado "CultirArte". Este projeto visa dar oportunidade da prática do futsal no município abrangendo crianças de 06 a 16 anos, que terão oportunidade de se beneficiarem com materiais esportivos como: Camiseta, e moletons. Desta forma crianças de todas as classes sociais terão oportunidade de viverem a prática do esporte, desenvolvendo a cooperação e oferecendo oportunidades. O Departamento de esportes entendendo a importância do projeto necessita realizar o pedido dos materiais para ofertar as crianças, e assim colocar em prática o que foi combinado com ao Plano de trabalho desenvolvido e entregue a Cooperativa Copacol. Os materiais assim que prontos serão entregues aos alunos e após o treino devolvido ao departamento. Desta forma mostra se a importância da Dispensa de Licitação para acelerar a confecção dos uniformes e assim entregar aos alunos participantes.</p>

**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2011	06.004.04.392.1301.2027	1083	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 13.481.323/0001-96, estabelecida na RUA QUATRO SALA 5, 878 SALA 05 - CEP: 85740000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Planalto/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 17/08/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI  
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 078/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022)

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANDEIRA 1,30x0,90 DUPLA PERSONALIZADA			UN	2,00	90,00	180,00
1	2	CALÇA JAVA PERSONALIZADA			UN	40,00	78,00	3.120,00
1	3	CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO - DRYSPORT PERSONALIZADO			UN	40,00	37,00	1.480,00
1	4	CAMISA ESPORTIVA DRYELASTANO + PATCH TERMO COLANTE PERSONALIZADO			UN	40,00	50,00	2.000,00
1	5	CAMISA POLO FEMININA PERSONALIZADA			UN	4,00	53,00	212,00
1	6	CAMISETA ESPORTIVA DRYSPORT - GOLA PADRE PERSONALIZADA			UN	120,00	48,00	5.760,00
1	7	MOLETOM - BORDADO PERSONALIZADO			UN	40,00	130,00	5.200,00
1	8	SACOLA COM PERSONALIZAÇÃO			UN	100,00	20,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>19.952,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

	LUBRIFICADO.				
17	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 8 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. DIMENSÕES: 40 - 42 CM. PESO: 110 - 120G. CÂMARA BUTIL, MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	35	R\$10,49	R\$367,15
41	MESA DE TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL. FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICOS. PÉS DE METAL COM RODAS E TRAVA. DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E TREINAR. IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM VISUAL DIFERENCIADO: CHAPA NA COR AZUL ROYAL ESCURO E BORDAS EM VERMELHO E PRETO. ACOMPANHA POSTES E REDE OFICIAIS. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM.	UNIDADE	4	R\$1.849,99	R\$7.399,96
45	CONE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: EM PLÁSTICO ALTURA 23CM, DIÂMETRO DA BASE 14,5 CM, DIÂMETRO DO TOPO 2,5CM COR LARANJA.	UNIDADE	300	R\$4,24	R\$1.272,00
46	ESCALADA DE AGILIDADE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 6M MODELO TRADICIONAL. FABRICADA COM FITAS DE NYLON DE 1,9 CM DE LARGURA E 12 DEGRAUS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 41 CM DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 4 MM DE ESPESSURA. POSSUIR BOTÕES NAS PONTAS DAS FITAS PARA EMENDAR MAIS DE UMA ESCADA. COMPRIMENTO TOTAL DE 6 METROS. ACOMPANHA BOLSA DE POLIÉSTER PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	10	R\$44,99	R\$449,90
50	SACO PORTA BOLAS: SACO DE BOLAS EM FORMATO TUBO, EM LONA PLÁSTICA RESISTE COM FECHAMENTO POR ZÍPER, MEDINDO 119 CM DE COMPRIMENTO E CIRCUNFERÊNCIA: 69 CM: CAPACIDADE 6 BOLAS; FECHAMENTO EM ZÍPER (ABERTURA QUASE COMPLETA EM UMA DAS LATERAIS), BOLSO LATERAL PARA DOCUMENTOS. ALÇA PARA TRANSPORTE.	UNIDADE	10	R\$56,28	R\$562,80
Total do Fornecedor:					R\$11.531,41

Santa Izabel do Oeste, 16 de agosto de 2023.

**JEAN PIERR CATTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clenir Teixeira  
**Código Identificador:**B62E1E12

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONTRATO Nº 240/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

*Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº6/2023.*  
*Ref. Edital de Credenciamento Nº 004/2023.*

**EXTRATO**

Partes:  
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
Contratada: LAERCIO XAVIER DE OLIVEIRA 93901534920;  
Objeto:  
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.  
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	2	2801	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL serviços de manutenção elétrica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes à frota municipal.	10 % de desconto	H	300,00	100,00

Prazo de Execução: 30/04/2024.

Prazo de Vigência: 30/04/2024.

Data da Assinatura: 16/08/2023.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edes Mota Tavares  
**Código Identificador:**7677CC61

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 078/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022)

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANDEIRA 1,30x0,90 DUPLA PERSONALIZADA			UN	2,00	90,00	180,00
1	2	CALÇA JAVA PERSONALIZADA			UN	40,00	78,00	3.120,00
1	3	CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO - DRYSPORT PERSONALIZADO			UN	40,00	37,00	1.480,00
1	4	CAMISA ESPORTIVA DRYELASTANO + PATCH TERMO COLANTE PERSONALIZADO			UN	40,00	50,00	2.000,00
1	5	CAMISA POLO FEMININA PERSONALIZADA			UN	4,00	53,00	212,00
1	6	CAMISETA ESPORTIVA DRYSPORT - GOLA PADRE PERSONALIZADA			UN	120,00	48,00	5.760,00
1	7	MOLETOM - BORDADO PERSONALIZADO			UN	40,00	130,00	5.200,00
1	8	SACOLA COM PERSONALIZAÇÃO			UN	100,00	20,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>19.952,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/08/2023.

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**0E7445B8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 079/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelho de ar condicionado para sala de vacinas do ESF Marcianópolis. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO AR CONDICIONADO 12000btus Modelo: Split reverso, quente e frio, Tensão: 220V com sistema inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, classificação energética A. Com mão de obra de instalação, no local indicado pelo Município, com fios elétricos, drenos, Suporte, no mínimo 7 metros de tubulação (inclusos) e no mínimo um ano de garantia. CatMat: 440744			UN	1,00	2.850,00	2.850,00
<b>TOTAL</b>								<b>2.850,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**55B4DB53

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 58/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 58/2023**

SÚMULA: Altera o Quadro de Cargos/Empregos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Amplia quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo no Quadro de Cargos Geral do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Ampliadas	Vagas Totais
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CÓDIGO 156	02	02	01	03

**Art. 2º.** Altera a carga horária e os vencimentos do cargo efetivo do Quadro Geral Efetivo do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Carga Horária Atual	Carga horária a Ampliar	Carga horária Total	Vencimento básico Atual	Vencimento Básico com a ampliação da Carga Horária
ASSISTENTE SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL - CÓDIGO 226	30hr	10hr	40hr	R\$ 2.696,45	R\$ 3.595,27

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 190/2022.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ N.º 78.113.834/0001-09  
 CONTRATADO: JOVANA A T ALGERI E CIA LTDA ME. CNPJ N.º 05.264.812/0001-68.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS  
 ORIGEM: Pregão Presencial n.º 34/2022. OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor do contrato administrativo em até 25%. VIGÊNCIA: Inalterada.  
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.833,25 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).  
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2210	09.001.15.122.0013.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 15 de agosto de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2023.**  
 CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ N.º 78.113.834/0001-09  
 CONTRATADO: ZOX SOETHE IND E COMERCIO LTDA. CNPJ N.º 10.327.100/0001-80.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILA/PASTA, CHAPÉU AUSTRALIANO "TOCA ÁRABE" E CASE PARA NOTEBOOK 16 POLEGADAS E EMBALAGEM PARA FARMÁCIA PLÁSTICO SACOLA PLÁSTICA TIPO CAMISETA, PERSONALIZADA.  
 ORIGEM: Processo dispensa n.º 16/2023. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.140,00 (Dez Mil, Cento e Quarenta Reais).  
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2040	07.001.10.301.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 16 de agosto de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54/2023.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ N.º 78.113.834/0001-09  
 CONTRATADO: SUPERMERCADO MARION LTDA. CNPJ N.º 04.116.793/0001-60.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a merenda escolar da rede municipal do ensino fundamental e infantil. ORIGEM: Pregão Presencial n.º 10/2023.  
 OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor do contrato administrativo em até 25%. VIGÊNCIA: Inalterada.  
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.361,86 (dezenove mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).  
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	900	06.001.12.361.0006.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 15 de agosto de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/2023.**  
 CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ N.º 78.113.834/0001-09  
 CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA. CNPJ N.º 05.982.200/0001-00.  
 OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico..  
 ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 33/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.040,57 (Cento e Cinquenta Mil e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos).  
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2140	07.001.10.301.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 16 de agosto de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 05/2023/PMSAS - PROCESSO N.º 621/2023**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
 O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (uma) quadra coberta com dimensões 28,90x40,00x5,00m, totalizando área de 1.156,00 m², com altura de 3,00m de fechamento com blocos de concreto 14x19x39cm, oitões em chapas metálicas.**  
 O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/09/2023, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 108.749,62 (Cento e Otto Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).  
 Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).  
 Santo Antonio do Sudoeste, 15 de agosto de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL  
 ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N.º 078/2023**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRY FITNESS E MOLETOM, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COOPACOL (PEI MUNICIPAL, 2.962/2022)**  
**Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:**

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2,00	HANDWEIR 1.30x0,90 DUPLA PERSONALIZADA			UN	2,00	90,00	180,00
1	40,00	CALÇA JAVA PERSONALIZADA			UN	40,00	78,00	3.120,00
1	40,00	CALÇA ESPORTIVO FEMININO - DRYSPORT PERSONALIZADO			UN	40,00	87,00	1.480,00
1	40,00	CAMISA ESPORTIVA DRYELASTANG + PATCH TERMO COLANTE PERSONALIZADO			UN	40,00	60,00	2.000,00
1	4,00	CAMISA POLO FEMININA PERSONALIZADA			UN	4,00	58,00	212,00
1	120,00	CAMISA ESPORTIVA DRYSPORT - GOLA PADRE PERSONALIZADA			UN	120,00	48,00	5.760,00
1	40,00	MOLETOM - BORDADO PERSONALIZADO			UN	40,00	130,00	5.200,00
1	100,00	SACOLA COM PERSONALIZAÇÃO			UN	100,00	20,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>19.952,00</b>

**Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 15/08/2023.**  
**RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**Prefeitura de NOVA PRATA DO IGUAÇU**  
 /PrefeituraNPI  
[npi.pr.gov.br](http://npi.pr.gov.br)

**TODO MUNDO SABE QUE EXISTEM LIMITES.**

Respeite os LIMITES DE VELOCIDADE

Ultrapassar o limite de velocidade permitido é apontado pela Organização Mundial da Saúde como uma das principais causas de acidentes no trânsito em todo o mundo.

Um acidente pode mudar toda uma vida.  
**Respeite as leis de trânsito.**

#transitoseguro

**Pelo fim da violência contra a mulher.**

**AGOSTO Lilás**

Mês de Conscientização sobre o Combate à Violência contra a mulher.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº **365/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DE OUTRO LADO **EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.481.323/0001-96, com sede na cidade de PLANALTO/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 619/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 078/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23405	BANDEIRA 1,30x0,90 DUPLA PERSONALIZADA		UN	2,00	90,00	180,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	23402	CALÇA JAVA PERSONALIZADA		UN	40,00	78,00	3.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	23399	CALÇÃO ESPORTIVO FEMININO - DRYSPORT PERSONALIZADO		UN	40,00	37,00	1.480,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	23400	CAMISA ESPORTIVA DRYELASTANO + PATCH TERMO COLANTE PERSONALIZADO		UN	40,00	50,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	23403	CAMISA POLO FEMININA PERSONALIZADA		UN	4,00	53,00	212,00
LOTE: 001 -	6	23398	CAMISETA ESPORTIVA DRYSPORT - GOLA PADRE PERSONALIZADA		UN	120,00	48,00	5.760,00

*GA*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	7	23401	MOLETOM - BORDADO PERSONALIZADO		UN	40,00	130,00	5.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	23404	SACOLA COM PERSONALIZAÇÃO		UN	100,00	20,00	2.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>19.952,00</b>

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 19.952,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

*GA*



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8.1.12.** A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**8.1.13.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8.1.14.** Os uniformes deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega será verificada a qualidade e o material.

**8.1.15.** A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, o mesmo modelo dos produtos apresentados na proposta.

**8.1.16.** A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 15 (quinze) dias úteis.

**8.1.17.** A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.1.18.** Os uniformes deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias, de forma total e imediata, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais identificados.

**8.1.19.** O local de entrega dos referidos uniformes será na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2011	06.004.04.392.1301.2027	1083	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### 13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 15 de agosto de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**  
CNPJ Nº: 13.481.323/0001-96  
**EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**  
CPF Nº: 046.879.589-82

Testemunhas:

**FLÁVIA REGINA MAI**  
CPF Nº: 078.964.499-19

**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
CPF Nº 661.608.719-00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023

Processo dispensa nº 078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

CNPJ Nº 13.481.323/0001-96

Representante: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

CPF nº 046.879.589-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022)..

VALOR TOTAL: R\$ 19.952,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 14/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**01 (uma) quadra coberta com dimensões 28,90x40,00x5,00m, totalizando área de 1.156,00 m<sup>2</sup>, com altura de 3,00m de fechamento com blocos de concreto 14x19x39cm, oitões em chapas metálicas.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/09/2023, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 108.749,62 (Cento e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de agosto de 2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**C6A128C9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 256/2022 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022

Processo inexigibilidade nº 32/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município, conforme Chamamento Público 04/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: FERNANDA PEDROSO MONTANES;

VIGÊNCIA: 20/08/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 51.764,88

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: FERNANDA PEDROSO MONTANES - Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**B6C2ADF1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 257/2022 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022

Processo inexigibilidade nº 33/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Engenheiro para suprir as necessidades da Secretaria de Administração do Município, conforme Chamamento Público 06/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRA TAMARA JAROSESKI POSSAMAI;

VIGÊNCIA: 20/08/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 30.934,32

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: ALEXANDRA TAMARA JAROSESKI POSSAMAI - Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**6BE7A770

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 258/2022 PROCESSO  
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022

Processo inexigibilidade nº 34/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Técnico Desportivo para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme Chamamento Público 05/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: EDIANE TRASEL;

VIGÊNCIA: 20/08/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 25.150,44

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

Pela contratante:

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

**EDIANE TRASEL -**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**6F90E1A3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023 PROCESSO  
DISPENSA Nº 078/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023

Processo dispensa nº 078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

CNPJ Nº 13.481.323/0001-96

Representante: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO

CPF nº 046.879.589-82

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022)..

VALOR TOTAL: R\$ 19.952,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 14/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/08/2023.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**9C868798

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2023 PROCESSO  
DISPENSA Nº 079/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2023

Processo dispensa nº 079/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

2A 17 de Agosto de 2023

Atos Oficiais - Edição 2208

Tribuna Regional

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022**  
**Processo inexigibilidade nº 32/2022**

OBJETO: Contratação de Profissionais Nutricionista para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município, conforme Chamamento Público 04/2022.  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: FERNANDA PEDROSO MONTANES; VIGÊNCIA: 20/08/2024  
 VALOR RENOVADO: R\$ 51.764,88 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023.  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FERNANDA PEDROSO MONTANES - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022**  
**Processo inexigibilidade nº 33/2022**

OBJETO: Contratação de Profissionais Engenheiro para suprir as necessidades da Secretaria de Administração do Município, conforme Chamamento Público 06/2022.  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: ALEXANDRA TAMARA JAROSKI POSSAMAI; VIGÊNCIA: 20/08/2024  
 VALOR RENOVADO: R\$ 30.934,32 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023  
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRA TAMARA JAROSKI POSSAMAI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022**  
**Processo inexigibilidade nº 34/2022. OBJETO: Contratação de Profissionais Técnico Desportivo para**

suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme Chamamento Público 05/2022.  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
 CONTRATADA: EDIANE TRASEL; VIGÊNCIA: 20/08/2024. VALOR RENOVADO: R\$ 25.150,44  
 DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDIANE TRASEL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 365/2023 - Processo dispensa nº 078/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - CNPJ Nº 13.481.323/0001-96  
 Representante: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO - CPF nº 046.879.589-82  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRAY FITNES E MOLETONS, CONFORME PROJETO E PARCERIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 2.962/2022). VALOR TOTAL: R\$ 19.952,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais). VIGÊNCIA: 14/08/2024  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 15/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 81/2023. CONTRATO: Nº 229/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
 CONTRATADA: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
 OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para dispensação à pacientes do Município de Barração/PR  
 VALOR: R\$. 141.320,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ 76.205.699/0001-98  
 FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com  
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2023 -**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inabilitação e Desclassificação nº 01/2023;

**TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
253953	Sonia Carla Ferrarini	Professor	29º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15.15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

- ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- Carteira de Identidade(RG);
- Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
- Comprovante de endereço atual;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
- Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço; Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de agosto de 2023. Publique-se,  
**VOLMAR DUARTE** - Prefeito Municipal



**ACOMPANHE AS SESSÕES AO VIVO NO FACEBOOK**



As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento são transmitidas, ao vivo, na sua respectiva página do Facebook.

As sessões ordinárias acontecem todas as **terças-feiras, às 9h**.

Para acompanhar o trabalho dos vereadores de forma online, basta acessar a página no Facebook.

As sessões já transmitidas ficam arquivadas para que possam ser reassistidas.

**Câmara Municipal de Vereadores PINHAL DE SÃO BENTO**  
 @camaraveradorespinhal



VOCÊ NÃO PRECISA SER MÉDICO

PARA SALVAR UMA VIDA



**SEJA UM HERÓI: doe sangue.**

A doação é um ato altruísta e de solidariedade: é um ato que salva vidas. Uma única doação pode ajudar a salvar até quatro vidas. Esse é um gesto de amor que pode gerar muitos sorrisos.